



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 613, DE 16 DE JUNHO DE 1.978

Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a participação do senhor Prefeito Municipal, no curso de Administração Pública, em Miami, Estados Unidos.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada no dia 12 de junho de 1.978, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento da Fazenda, um Crédito Adicional Especial até a importância de Cr\$. 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), destinado a cobrir despesas com participação do senhor Prefeito Municipal no curso de Administração Pública que será realizado em Miami, Estados Unidos, no período de 09 a 30 de agosto de 1.978. O presente crédito especial obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02.00 - Gabinete do Prefeito
Unid. Orçam.:	02.02 - Secretaria
Função:	03 - Administração e Planejamento
Programa:	07 - Administração
Sub-Programa:	021.0 - Administração Geral
	03070212.47 - Despesas com a participação do senhor Prefeito Municipal no curso de Administração Pública que será realizado em Miami, Estados Unidos.
Cat. Econ.:	3.140.00 - Encargos Diversos Cr\$. 100.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02


Artigo 29 - Para cobertura do crédito especial autorizada por esta lei, indicamos como recursos a anulação parcial da seguinte dotação em igual importância:

Órgão:	09.00 - Departamento de Educação e Cultura
Unid. Orçam.:	09.01 - Administração
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	46 - Educação Física e Desportos
Sub-Programa:	228.0 - Parques Recreativos e Desportivos
	08462281.14 - Construção de um Ginásio de Esportes no Centro Esportivo General Aldévio Barbosa de Lemos.
Cat. Econ.:	4.110.00 - Obras Públicas Cr\$.100.000,00

Artigo 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Marcelo Nadalin Patróni
Diretor do Deptº de Administração